

## EDITAL DE LEILÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO

DETRAN/SP

### **EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2016**

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 22 e artigo 328 da Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, com fulcro na Lei Federal no 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Federal no 1.305, de 09 de novembro de 1994, Decreto Estadual no 13.325, de 7 de março de 1979, Decreto Estadual no 57.870, de 14 de março de 2012 e Resolução do CONTRAN no 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, conforme contrato celebrado com o LEILOEIRO OFICIAL, credenciado e sorteado pela Comissão de Leilão do DETRAN/SP, que conduzirá a hasta pública assistido pela Comissão de Leilão da Superintendência Regional da Região Central, sendo o evento redigido pelas normas gerais da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no que couberem, para a alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos removidos e apreendidos nos depósitos sob tutela da CIRETRAN DE São Carlos, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

#### **Cláusula Primeira – Do Leiloeiro**

1. A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo LEILOEIRO OFICIAL JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, matriculado sob o número 754, designado pela JUCESP, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horário e locais, conforme preconizado neste Edital de Leilão e na Portaria DETRAN no 938, de 24 de maio de 2006, e alterações posteriores.

#### **Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria**

2. O Leilão será realizado somente *on-line*, no dia 29 de Março de 2016, no domínio [http://www.sumareleiloes.com.br/leiloes.php?leilao\\_num=1223](http://www.sumareleiloes.com.br/leiloes.php?leilao_num=1223), com início dos trabalhos marcados para às 10:00 horas, conforme disposto abaixo:

2.1 – No dia 29 de Março de 2016 serão colocados a venda os veículos recolhidos no Pátio de São Carlos, compreendendo os lotes de número 2, 4, 5, 6, 8, 11, 16, 17, 18, 19 (com direito a

documentação), os lotes 20, 24, 25, 27, 29, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 49, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 72, 73, 74, 75, 78, 80, 83, 84, 85, 86, 89, 91, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 113, 115, 116, 118, 119, 122, 123, 125, 129, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 140, 141, 146, 148, 152, 154, 155, 158, 159, 162, 163, 165, 166, 170, 174, 177, 178, 179, 180, 182, 184, 185, 186, 189, 191, 194, 197, 198, 199, 202, 203, 205, 206, 207, 209, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 230, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 246, 247, 249, 250, 253, 254, 255, 256, 257, 261, 264, 268, 273, 274, 278, 280, 283, 286, 287, 289, 291, 293, 294, 297, 301, 304, 310, 312, 314, 316, 319, 320, 322, 324, 325, 328, 331, 332, 333, 336, 337, 339, 340, 342, 343, 344, 347, 350, 351, 352, 354, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 364, 365, 367, 370, 371, 372, 374, 376, 377, 378, 380, 381, 382, 383, 388, 390, 391, 393, 394, 395, 397, 399, 400, 401, 404, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 414, 418, 420, 421, 422, 426, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 435, 436, 440, 442 (fim de vida útil para desmonte).

2.2 - A VISITA ao pátio, situado na Rod. Conego Washington Jose Pera, Km 2,5, bairro Água Fria (ao lado do Canil Municipal), PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos, poderá ser feita pelos interessados no dia 28/03/2016 das 8:00 às 16:30 horas e no dia 29/03/2016 das 8:00 às 10:00 Horas.

### **Cláusula Terceira – Do Objeto**

3. Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente, com a sua classificação conforme a Portaria DETRAN nº 1215/2014 (com direito a documento, fim de vida útil para desmonte e sucata veicular para reciclagem).

3.1 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.2 - O veículo considerado “com direito a documento” poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

3.2.1 - Os veículos considerados “em fim de vida útil” para ser desmontado, NÃO poderão voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAL.

### **Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação**

4. Nos locais, horários e dias aprazados, o LEILOEIRO OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou lotes de veículos especificados, para se aferir a melhor oferta;

4.1 - Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2 - Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo LEILOEIRO OFICIAL no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

4.3 - O arrematante, ao adquirir um bem ou um lote de bens, deverá assinar o boleto de compra, sacramentando a venda do lote, o qual não poderá voltar ao pregão.

4.3.1 - O bem ou lote de bens não arrematados será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo leiloeiro oficial, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constantes neste edital.

4.4 - Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.

4.4.1 - O arrematante deverá efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido pela Portaria DETRAN no 938, de 24 de maio de 2006 (Artigo 26, II e III), e alterações posteriores.

4.4.2 - O arrematante deverá deixar com o LEILOEIRO OFICIAL, em garantia, um cheque no valor de 25% do bem arrematado, que restituirá, tão logo seja constatado o efetivo pagamento, ocasião em que será emitida a Nota de Venda.

4.4.2.1 - O arrematante arcará, também, com o custo proveniente da taxa de preparação de leilão, no valor de 5 UFESP.

4.4.3 - O Leiloeiro fornecerá ao arrematante um recibo provisório válido até a data da emissão da Nota de Venda mencionada no subitem anterior.

4.4.4 - A título de comissão de leiloeiro, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 5%, calculado sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente ou por meio de cheque comum ou administrativo, nominativo ao LEILOEIRO OFICIAL.

4.5 - Após o pagamento do preço ofertado, conforme estabelecido no subitem 4.4.1, o LEILOEIRO OFICIAL emitirá a(s) Nota de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar:

a - se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa física:

- Cédula de identidade;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
- Comprovante de endereço;

4.6.2 - sendo pessoa jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Comprovante de endereço.

4.6.3 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo LEILOEIRO OFICIAL.

4.6.4 - O documento de quitação de débitos ou taxas disponibilizados pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria Fazenda do Estado de São Paulo, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 - Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 - O leilão será realizado, pelo LEILOEIRO OFICIAL, com a lavratura da ata (ANEXO XIII), da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 - A ocorrência de insuficiência de fundos, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades revistas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4.10 - O leiloeiro oficial, logo após a realização do pregão, deverá emitir relatório circunstanciado à Comissão de Leilão, o qual, verificando sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Presidente da Comissão de Leilão.

4.11 - O leiloeiro oficial deverá comunicar ao DETRAN-SP, em até 5(cinco) dias úteis a contar da realização do leilão, o destino de cada bem arrematado como veículo em fim de vida útil e sucata veicular, por intermédio de sistema a ser desenvolvido e disponibilizado pelo DETRAN-SP.

#### **Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.**

5. A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido nos subitens 4.4, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4.

5.1 - Da Nota de Venda deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e a sequência alfa numérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.

5.2 - De posse da Nota de Venda, o arrematante do veículo em fim de vida útil deverá contatar um funcionário do pátio de apreensão para agendar a retirada do lote arrematado. Os lotes só serão retirados depois de suprimida a numeração do chassi, retirada das placas e apresentação das fotos de cada lote referente ao serviço executado.

5.2.1 – A liberação dos lotes classificados como fim de vida útil para desmonte mencionados se iniciará em 08 de Abril de 2016, depois da realização dos procedimentos especificados.

5.2.2 – Em se tratando de sucata veicular para reciclagem, baixados conforme o subitem 5.6.

5.3 - Os veículos “com direito a documento” só serão liberados após a expedição do CRV em nome de seus respectivos arrematantes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o pregão.

5.4 - Os arrematantes dos veículos leiloados nas modalidades: em fim de vida útil para desmonte e sucata veicular para reciclagem deverão cumprir os prazos acima determinados, sob pena de sujeitarem-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo com direito a documentação, que poderá voltar a circular, a

promover a sua transferência, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data constante da Nota de Venda atendidos às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Todavia deverá ocorrer sempre antes da retirada do veículo do pátio de remoção.

5.6 - Na hipótese de se tratar de sucata veicular que NÃO poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade de Trânsito, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179, de 07 de julho de 2005.

#### **Cláusula Sexta – Das Disposições Finais**

6. Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1 - Fica terminantemente proibido, após a publicação do Edital em Diário Oficial ou no site do DETRAN-SP, a mudança sequencial dos lotes na realização do leilão, sob pena de cancelamento dos lotes arrematados fora da ordem sequencial, ou seja, os lotes DEVERÃO ser leiloados em ordem crescente, sendo primeiramente leiloados TODOS os veículos que serão destruídos/compactados, posteriormente os veículos com direito à documentação e, em seguida, veículos sem direito à documentação, independentemente da quantidade de pátios.

6.1.1 – O veículo leiloado como sucata veicular destinada para reciclagem terão sua estrutura totalmente descaracterizada e inutilizada e deverão passar por processo de descontaminação, ou seja, os fluídos lubrificantes, combustíveis e de arrefecimento deverão ser retirados, sendo vedado qualquer tipo de contaminação do solo. Todo o processo (descaracterização, inutilização e descontaminação) deverá ser registrado por fotos digitais e entregue ao encarregado do pátio. O CD contendo as fotos deverá ser encaminhado à CIRETRAN de São Carlos para a 'baixa permanente' no sistema PRODESP. Todo o procedimento deverá ocorrer no interior do pátio onde os veículos estão apreendidos.

6.1.2 - O veículo leiloado sem direito à documentação terá a numeração do chassi descaracterizada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas, procedimentos estes realizados sob a responsabilidade do leiloeiro e do responsável pelo pátio de apreensão, com confirmação mediante fotos digitais; o CD contendo essas fotos deverá ser encaminhado à CIRETRAN de São Carlos.

6.1.3 – O veículo relacionado como com direito à documentação, não arrematado na hasta pública, passará a compor o último lote de veículos relacionados como em fim de vida útil para desmonte. O mesmo procedimento é utilizado para os lotes relacionados como em fim

de vida útil para desmonte, ou seja, o veículo não arrematado passará a compor o último lote dos veículos já arrematados como sucata veicular destinada para reciclagem no próximo edital.

6.1.4 – O leiloeiro, após concretizados os pagamentos dos veículos leiloados com direito à documentação, deverá enviar, imediatamente, as notas de venda CIRETRAN DE São Carlos, para ser processada a baixa dos bloqueios/restrições que possam impedir a regularização dos documentos, juntamente com os respectivos laudos cautelares (ECV).

6.1.5 – Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 4.4.1 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.

6.1.6 – Os veículos leiloados com direito à documentação somente serão retirados do pátio após a devida transferência e/ou registro dos bens aos arrematantes, que deverão obrigatoriamente ser efetuados no âmbito do Estado de São Paulo.

6.1.7 - Os veículos com direito à documentação serão leiloados no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

6.1.8 - O veículo arrematado, quando não retirado no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias da data da venda em leilão, será novamente leiloado. (art. 32 da Portaria DETRAN 938/06).

6.1.9 - As empresas interessadas na aquisição de lotes em fim de vida útil destinados para desmonte e dos lotes classificados como sucata veicular para reciclagem, vendidos por peso, deverão estar credenciadas no DETRAN-SP, nos termos das Portarias DETRAN nº 942/14 e nº 1359/14.

6.1.10 - O pregão deverá ser realizado, preferencialmente, no município da unidade de atendimento responsável pelo certame.

6.1.11 - Os lotes deverão ser identificados por meio de etiquetas autoadesivas contendo o número do Edital e do respectivo lote.

6.2 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.3 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeitar-se-á a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.4 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN-SP.

6.5 - Após a liquidação dos débitos e demais despesas, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do DETRAN/SP, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/SP, para recebimento do saldo.

6.6 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.7 - O veículo será entregue ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando o mesmo responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito. (art. 12 da Resolução Contran 331/09).

6.7.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.10 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.12 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente do DETRAN / SP, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.13 - Cópias deste EDITAL e poderão ser acessadas e copiadas pelos interessados através do site [www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br), informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA REGIÃO CENTRAL, no endereço Av. Queiroz Filho, 837, Araraquara – SP, em dias úteis, no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.



6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO–DETRAN-SP.

6.15 - Fica eleito o foro da comarca de SÃO PAULO - SP, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Araraquara, 8 de Março de 2016

Presidente da Comissão de Leilão da Superintendência Regional da Região Central